



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI COMPLEMENTAR Nº 326 DE 22 DE MARÇO DE 2019=

Da Mesa da Câmara

Concede Revisão Geral Anual ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido ao subsídio dos Agentes Políticos do Legislativo **REVISÃO GERAL ANUAL**, de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

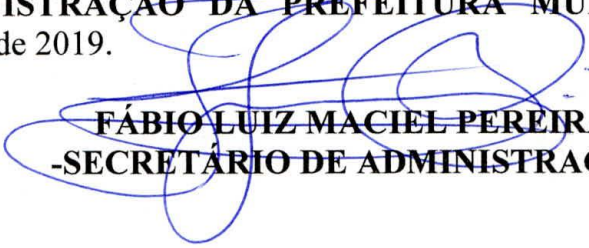
Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de março de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-